



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.105, DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Coral Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Coral Municipal de Santo Anastácio, na classificação de Coro misto, com vozes adultas masculinas e femininas, subordinado ao Departamento Municipal de Cultura, com a finalidade de promover a difusão de arte, música, cultura e resgate das tradições.

Art. 2º - A atividade do membro do coral será considerada de relevante interesse público de cunho social e cultural.

Art. 3º - O Coral Municipal de Santo Anastácio terá como objetivos:

I - Promover integração da comunidade municipal, sem qualquer distinção social, de origem, cor, raça, sexo, religião ou partidária;

II - Divulgar o Município de Santo Anastácio, no estado e no país;

III - Oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas;

IV - Despertar o interesse da comunidade para a cultura musical, estimulando o canto-coral;

V - Oportunizar aos integrantes o desenvolvimento da auto expressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física, respiração, dicção e outros;

VI - Apresentação em eventos culturais e oficiais do Município de Santo Anastácio.

Art. 4º - São considerados integrantes do Coral Municipal, pessoas com mais de 21 (vinte e um) anos, com aptidão.

Art. 5º - O Coral Municipal de Santo Anastácio, reger-se-á pela presente Lei, bem como pelo Regimento Interno e demais determinações e planos de ação que forem aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.348/2013 e o Plano Municipal de Cultura (DECÊNIO-2024/2034).

Art. 6º - São direitos dos integrantes do Coral:

I - Tomar parte das reuniões.;

II - Portar carteira de identificação.

Art. 7º - São deveres dos integrantes:

I - zelar pela moralidade do Coral;

II - cumprir e fazer cumprir a presente Lei;

III - comparecer nas apresentações, ensaios e reuniões;

IV - zelar pela conservação do patrimônio do Coral.

Art. 8º - Ao infringir qualquer disposição deste, o integrante será passível das seguintes penalidades por escrito:

I - observação;

II - suspensão; e,

III - exclusão.

Art. 9º - As receitas serão constituídas de:

I - dotação orçamentária do Departamento Municipal de Cultura e,

II - donativos feitos voluntariamente.

III - captação de recursos por projetos.

Art. 10 - Fica o Município autorizado a destinar local de ensaios, contratar empresa especializada objetivando desenvolver trabalho com equipe; estruturação de coro misto (de vozes adultas, masculinas e femininas) composto de quatro naipes: Sopranos, Contraltos, Tenores e Baixos; incluindo, eventualmente vozes intermediárias: Mezzo-soprano e Barítono, mais frequentemente ditas 2º. Soprano e 2º. Tenor (ou 1º Baixo), devendo disponibilizar professor/maestro, orientador vocal, professor de teoria musical, objetivando a formação do Coro), bem como custear transporte, hospedagem, uniformes e alimentação nos eventos fora do território do município e finalmente custear a sonorização e microfonação adequada às apresentações.

Art. 11º - Compete ao maestro de Coral:

a) Elaborar a programação artística do Coral Municipal, escolher as partituras e definir o repertório das apresentações;

b) ensaiar e reger o Coral em suas apresentações;

c) participar da avaliação de aptidão;

d) distribuir aos demais componentes do Coral as atividades que se façam necessárias;

e) executar outras atividades correlatas a critério do Diretor do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 12º - As despesas com a execução desta lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 3 de 5

correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - A criação deste Coral está de acordo com a Lei Municipal nº. 2.347/2013, que preconiza a criação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 353, DE 04 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 1738, Livro 33, Fls. 38;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar a pedido **MERCEDES APARECIDA BARIANI GUIMARÃES**, RG. XX.195.25X-X, do cargo de Diretor de Escola, contratada através da Portaria nº 081, de 31 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção da Secretaria

PORTARIA Nº 354, DE 06 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, o Sr. **RODRIGO DUGAICH CARNIATO**, portador do documento de identidade RG nº XX.977.21X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**,

Abastecimento e Meio Ambiente, referência Padrão 1, de provimento em Comissão, enquadrado na Lei Municipal nº 2.457/2015, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 355, DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **ARTHUR BORRO DE FRANÇA NUNES**, portador do documento de identidade RG nº XX.401.49X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor Administrativo, de provimento em Comissão, junto ao Setor de Compras, enquadrado na referência nº 23-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 361, DE 04 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 1743, Livro 33, Fls. 38;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar a pedido, a partir de 04 de junho de 2024 **EDSON LUIZ HERNANDES GANDOLFI**, RG. XX.975.80X-X, do cargo de Diretor Administrativo, contratado através da Portaria nº 020, de 08 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 4 de 5

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção da Secretaria

PORTARIA Nº 362, DE 04 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 1734, Livro 33, Fls. 38;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Exonerar a pedido **NILTON RICARDO LEITE DE OLIVEIRA**, RG. XX.765.64X-X, do cargo de Diretor Administrativo, contratado através da Portaria nº 037, de 11 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção da Secretaria

PORTARIA Nº 363, DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - **NOMEAR**, a Sra. **MERCEDES APARECIDA BARIANI GUIMARÃES**, portadora do documento de identidade RG nº XX.195.25X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, referência Padrão 1, de provimento em Comissão, enquadrado na Lei Municipal nº 2.457/2015, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 364, DE 04 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 04 de junho de 2024, **ALOISIO FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR**, RG XX.854.60X-X, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, contratado em comissão através da Portaria nº 422, de 29 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 365, DE 04 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 04 de junho de 2024, **CLAUDI JOSÉ ZANFOLIN**, RG XX.942.97X-X, do cargo de Diretor de Trânsito, contratado em comissão através da Portaria nº 216, de 10 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 366, DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - **NOMEAR**, a partir de 04 de junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 5 de 5

2024, o Sr. **CLAUDI JOSÉ ZANFOLIN**, portador do documento de identidade RG nº XX.942.97X-X, para o Cargo de **Diretor Administrativo**, enquadrado na referência nº 23-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que o mesmo será responsável exclusivamente por operar e fiscalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito (Zona Azul) nas vias públicas central do município.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 367, DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Artigo 1º. - **NOMEAR**, a partir de 04 de junho de 2024, o Sr. **ALOISIO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR**, portador do documento de identidade RG nº XX.854.60X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor Municipal de Trânsito, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na referência nº 23-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria
